



Prefeitura Municipal de Imbé de Minas – MG
CNPJ: 01.613.233/0001-22

DECRETO Nº 023 DE 05 JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DOS ART. 24 E 149 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 002/2001, DENOMINADO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – CTM.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Imbé de Minas, estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor João Batista da Cruz, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regular para o exercício de 2024 os dispositivos dos arts. 24 e 149 da Lei Complementar Municipal nº. 002/2001, denominado Código Tributário Municipal – CTM;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a data de 30 de JULHO de 2024 para o pagamento da quota única do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – 2024.

Parágrafo Único – O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU 2024 nos termos do *caput* deste artigo, gozará de desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças fica autorizada a parcelar o IPTU 2024 em até 03 (três) parcelas, sem desconto, tendo-as vencimento nas datas, 30 de JULHO, 30 de AGOSTO e 30 de SETEMBRO de 2024.

Parágrafo Único - As parcelas do parcelamento do IPTU 2024 não poderão ser inferiores à importância de R\$30,00 (trinta reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em sentido contrário.

Imbé de Minas, 05 de junho de 2024.

João Batista da Cruz
Prefeito
Imbé de Minas - MG

João Batista a Cruz
Prefeito Municipal